



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2022**

**Art. 1º** - Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem adotados pelos integrantes Servidores Públicos da Câmara Municipal de Guapimirim – RJ, quando da jornada de trabalho, controle de frequência, compatibilidade de horários aplicáveis aos servidores públicos de 20, 30 e 40 horas semanais, em exercício no órgão, baseado e garantido, na Lei Orgânica do Municipal, Seção X, Art. 44, II e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guapimirim Art. 32, III, C.

**Art. 2º** - Os servidores de provimento efetivo exercerão suas funções no horário das 9h às 16h, 10h às 17h ou 9h às 18h, **duas e três vezes na semana, ou seja, terças e quintas; segundas, quartas e sextas; ou terças, quartas e sextas**, de forma intercalada, com uma hora de almoço.

**Art.3** - Considerando a Lei 1.085 de 05 de dezembro de 2018, Art.6º I e II, Grupo de apoio Jurídico, Financeiro e Legislativo, Grupo de Apoio Operacional, fica estabelecido que os servidores dos setores abaixo discriminados deverão cumprir as seguintes jornadas de trabalho:

- § 1º Servidores do **Setor de Patrimônio, Horário de 10h às 17h.**
- § 2º Servidores do **Setor Jurídico, Horário de 10h às 17h.**
- § 3º Servidores do **Setor de Informática, Horário de 9h às 16h.**
- § 4º Servidores das **Secretarias, Horário de 9h às 16h.**
- § 5º Servidores do **Setor de Arquivo, Horário de 9h às 16h e 10h às 17h.**
- § 6º Servidores do **Setor de Recursos Humanos, Horário de 9h às 18h.**
- § 7º Servidores do **Setor de Contabilidade, Horário de 9h às 18h.**

**Art. 4º** - As disposições dos artigos 2º e 3º podem ser flexibilizadas, desde que atenda aos critérios de conveniência e oportunidade, ficando tais disposições a critério do Presidente da Câmara dos Vereadores de Guapimirim.

**Presidência da Câmara dos Vereadores de Guapimirim**

**Guapimirim, 01 de junho de 2022.**

**Josinei de Souza Lopes**  
Presidente